



**LEI MUNICIPAL Nº 1.697 DE 18 DE novembro DE 2013.**

*Sancionado  
 Em 18/11/2013*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.200.000,00**

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será demonstrado para utilização como fonte de recurso, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

- Orçamento inicial da rubrica do FUNDEB na LOA/2013 no valor de R\$ 4.974.610,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais);
- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 da conta do FUNDEB no valor de R\$ 213.182,77 (duzentos e treze mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) e inserido na LOA/2013 através da Lei Municipal nº 1640/2012 e Decreto nº 013/2013;
- Arrecadação apurada de janeiro a outubro de 2013 no valor de R\$ 5.029.148,60 (cinco milhões, vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), considerando a transferência de receita do FUNDEB e os rendimentos de aplicação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



d) Tendência para arrecadação nos meses de novembro e dezembro de 2013 no valor de R\$ 1.034.037,50 (hum milhão, trinta e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a transferência de receita do FUNDEB e os rendimentos de aplicação, conforme estudos insertos no PPA 2014/2017;

e) Teremos:

R\$ 213.182,77	(+ b)
R\$ 5.029.148,60	(+ c)
R\$ 1.034.037,50	(+ d)
- R\$ 4.974.610,00	(- a)
<b>R\$ 1.301.758,87</b>	<b>TOTAL</b>

f) Saldo a ser utilizado, com segurança, para abertura do crédito adicional suplementar será de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 18 de novembro de 2013.

  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito Municipal